



Projeto de Termos de Referência

Serviços de Consultoria para execução da Avaliação económica e análise de benefício de custo para o Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela (BCLME)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Convenção da Corrente de Benguela (BCC)

A BCC foi fundada em Janeiro de 2007 através da assinatura de um acordo provisório pelos seguintes países: Angola, Namíbia e África do Sul. Posteriormente, em 18 de Março de 2013, os três governos referidos assinaram a Convenção da Corrente de Benguela, um tratado ambiental inovador que consolida a Comissão da Corrente de Benguela (BCC) como uma organização intergovernamental permanente. A BCC é a primeira convenção intergovernamental a nível mundial baseada no conceito do Grande Ecossistema Marinho (LME) de governação dos oceanos – orientado à gestão dos recursos transfronteiriços a nível dos grandes ecossistemas (alem do nível nacional) e equilíbrio de necessidades humana com imperativos de conservação.

A BCC é governada pela Conferência Ministerial suas atividades estratégicas e operacionais são dirigidas pela Comissão, que tem três comitês consultivos permanentes, a delinear: o Comitê Consultivo de Ecossistemas (EAC), Comitê de Finanças e Administração (FAC) e Comitê de Conformidade (CC). A Coordenação holística e o apoio as estruturas da BCC é facilitada pelo Secretariado que tem a sua sede em Swakopmund. O Secretariado também é responsável por facilitar a implementação de programas; mobilizar recursos; e estabelecer parcerias com organizações relevantes.

O Comité Consultivo do Ecossistema (EAC) compreende seniores, especialistas multidisciplinares que fornecem à Comissão os melhores aconselhamento jurídicos, científicos e socioeconómicos e recomendações de gestão baseada nas informações relevantes disponíveis, geridas e apresentadas pelos vários grupos de trabalho técnicos; O Comitê de Finanças e Administração (FAC) tem o mandato de supervisionar as funções de auditoria e controlo financeiro do Secretariado para garantir uma boa governança corporativa e também fornece garantia independente e apoio à Comissão e ao Secretariado por meio da avaliação de riscos, controle e estrutura de conformidade, e responsabilidade de prestação de contas externas; O Comitê de Conformidade tem o mandato de fornecer à Comissão informações, pareceres e recomendações sobre a aplicação e o conformidade, de medidas adotadas de modos a efetuar os objetivos da convenção.

A visão e objetivos da BCC são realizados através da execução de um Programa de Ação Estratégica (SAP). O SAP abrange oito áreas temáticas, a delinear: os recursos marinhos vivos; recursos marinhos não vivos; produtividade e variabilidade ambiental; poluição, saúde do

ecossistema e da biodiversidade; dimensões humanas; potencial de desenvolvimento económico; e governança. O SAP foi informado pela Análise Diagnóstica Transfronteiriça (TDA) do Grande Ecossistema Marinho da Corrente de Benguela (BCLME), que foi originalmente desenvolvido em 1999 e atualizado em 2013. O objetivo do BCLME TDA era de fornecer informações estruturadas relativas ao estado ecológico, social e económico do BCLME, em particular o destaque sobre os impactos transfronteiriços decorrentes da atividade humana. A BCC está atualmente no processo de revisão e atualização do TDA e do SAP,

1.2. Avaliação econômica e análise de benefício de custo no BCLME

O BCLME é um dos ecossistemas fronteiriços de ressurgência costeira oriental do mundo. É também uma das áreas mais produtiva de biodiversidade oceânica do mundo. A pesca comercial e extração de recursos naturais não-vivos, tais como petróleo, gás, diamantes, são o foco das atividades económicas na região. Os recursos marinhos e costeiros contribuem significativamente para as economias das três partes da BCC (países). Embora os benefícios económicos do BCLME varia nos três países, eles têm um objetivo comum, ou seja, o uso sustentável do ecossistema. De acordo com Sumaila (2016), a falta de valorização dos grandes ecossistemas marinhos (LMES) e os bens e serviços que eles contêm pode levar a incentivos distorcidos e práticas insustentáveis, como os custos e benefícios associados com o uso dos recursos são mal compreendidos, resultando em políticas mal orientadas. Este defeito pode resultar na ausência da compreensão dos riscos efetuados pela dimensão humana no ecossistema marinho.

Além disso, a falta da valorização do LME resulta na falta de informações que influenciam a tomada de decisões sobre compromissos entre diferentes produtos e serviços do LME. A utilização sustentável dos serviços de ecossistemas exige a proteção do BCLME que comanda a utilização de recursos escassos. Deste modo as nações devem apropriar fundos para proteger o BCLME. A fim de ter apoio dos governos nacionais e suas legislaturas, o valor do BCLME deve ser claramente demonstrado (por exemplo, deve-se preservar a vida marinha para fins recreativos ou deve-se usá-las como comida?). Para enfrentar o desafio de otimizar os benefícios económicos e sociais derivados do BCLME, ao mesmo tempo mitigar os desafios ambientais e problemas que ameaçam a saúde do ecossistema, uma avaliação econômica é necessária para se entender os compromissos associados com o uso de recurso marinho na região do BCLME.

A primeira avaliação econômica no BCLME foi realizada em 2011 (Sumaila 2011). O estudo teve por objetivo “promover o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras do BCLME, fornecendo partes interessadas com uma análise económica de destaque sobre os bens e serviços ecossistêmicos fundamentais para a tomada de decisão com base no valor económico do BCLME. O objetivo global desta contribuição é promover a utilização sustentável, identificando a contribuição de produtos e serviços dos ecossistemas costeiros e marinhos para a economia dos países do BCLME”. O estudo de Sumaila (2011) revelou que, o BCLME teve em 2010 um valor económico de US \$ 269 bilhões por ano com saída direta no valor de US \$ 54, 269 bilhões. Uma análise foi feita sobre a biodiversidade, pescas, atividades recreativas marinhas, maricultura, petróleo e gás, mineração marinha costeiro, dessalinização e portos.

A BCC pretende actualizar a avaliação econômica que foi realizada em 2010. A avaliação incluirá uma análise de benefício de custo para orientar o desenvolvimento e gestão de percurso, e o mapeamento de oportunidades de investimento que poderá ser realizado por meio de parcerias público-privadas.

2. ÂMBITO DO TRABALHO

2.1. Objetivo da Consultoria

Esta consultoria dará sequência a avaliação econômica que foi realizada em 2011. Deste modo o resultado da consultoria terá a expectativa de melhorar o desenvolvimento sustentável do BCLME, fornecendo uma análise econômica global para as partes (países) para o planejamento, gestão e decisão com base no valor econômico dos recursos marinhos e costeiros da região BCLME para os benefícios socioeconômico máximo, ao mesmo tempo mantendo a sustentabilidade ambiental.

A avaliação econômico e análise de benefício de custo também irá também contribuir para o processo de TDA e revisão do SAP da BCC, fornecendo dados econômicos e informações. A avaliação e análise de benefício de custo será incorporado no contexto da avaliação política para o SAP de modos a fornecer suporte a identificação de opções e alternativas para resolver os problemas transfronteiriços e contribuir para o desenvolvimento de percursos de desenvolvimento sustentável.

2.2. Foco específico

A consultoria é prevista valorizar os bens atuais do ecossistema e serviço e estimar o benefício líquido gerado por esses bens e serviços a nível nacional e regional. A avaliação irá utilizar uma combinação de metodologias como descrito na “Orientação para o Nível 1 e Nível 2 de Aproximação para Avaliação Econômica”, desenvolvido a critério das águas Internacionais do GEF: Intercambio de Aprendizagem e Rede de Recursos.

Para alcançar os objetivos do estudo, o consultor está previsto a:

- (a) Reunir informações relevantes da literatura e colaborar com a BCC para identificar bens chaves do ecossistema e serviços na região do BCLME;
- (b) Reunir informações relevantes de literatura e colaborar com a BCC para identificar e valorizar aspetos importante da biodiversidade de cada país membro;
- (c) Avaliar o valor econômico total de bens e serviços do ecossistema e sua contribuição para o Produto Interno Bruto (PIB) de cada país membro, quando aplicável;
- (d) Usar os resultados de avaliação econômica para realizar uma Análise de Benefício de custo (CBA) dos bens e serviços no BCLME;
- (e) A ligação com a BCC e os consultores que estão a atualizar o TDA para fornecer dados econômicos / informação e contribuir para a determinação dos impactos ambientais e socioeconômicos (incluindo avaliação econômica de ecossistemas e serviços transfronteiriços);

- (f) Usar esta análise econômica para identificar prioridades políticas e compromissos econômicos;
- (g) Fornecer recomendações de política e opções para melhorar o potencial de desenvolvimento econômico sustentável na região BCLME para consideração do SAP;
- (h) Preparar e apresentar projeto de relatório com recomendações às partes (países) em workshops de legitimação nacional e workshop regional;
- (i) Compilar o relatório final, que terá em conta os comentários das partes interessadas e recomendações.

2.3. Resultados esperados

Os consultores irão submeter os seguintes resultados:

- 1) Relatório inicial
- 2) Relatórios nacionais de legitimação e apresentações sobre a avaliação econômica e análise de benefício de custo
- 3) Primeiro projeto de relatório sobre a avaliação econômica regional e análise de benefício de custo
- 4) Relatório de legitimação regional e apresentações sobre valoração econômica e análise de benefício de custo
- 5) Relatório final sobre avaliação econômica e análise de benefício de custo com recomendações de políticas para o SAP

3. LINHA DO TEMPO

Prevê-se que a consultoria decorrerá a partir de Julho 2019 a Abril 2020.

4. POSTO DE TRABALHO

Esta é uma tarefa baseada no país anfitrião com viagens às Partes da BCC (Angola, Namíbia e África do Sul), conforme necessário. Todas as viagens exigem autorização prévia da BCC.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA O CONSULTOR / COMPANHIA

5.1. Elegibilidade

O consultor deve ser uma entidade registada ou indivíduos com experiência comprovada em avaliação econômica de recursos naturais. Experiência em ecossistemas marinhos grandes (LME) será uma vantagem adicional.

As propostas de candidaturas só serão consideradas, se as candidaturas preencherem os critérios da documentação conforme especificado no Anexo A e B do presente documento.

5.2.Composição da equipe

O consultor deve juntar-se aos consultores nacionais das Partes da BCC / países para ajudar na coleta de dados e engajamento das partes interessadas. O consultor Sênior terá a responsabilidade global para a entrega dos resultados.

5.3.Qualificações do(s) Consultor (es)

O consultor é necessário ter as seguintes qualificações e experiência:

- Um grau relevante de Mestrado, de preferência, Doutorado;
- Experiência global no desenvolvimento do processo de GEF TDA / SAP;
- Envolvimento prévio com iniciativas de cooperação intergovernamentais e multilaterais, bem como com o processo consultivo da implementação de decisões relativas ao meio ambiente (natural) em geral, e do BCLME em particular.
- Experiência demonstrada, bem-sucedida no trabalho e colaboração com um amplo conjunto das partes interessadas;
- Capacidade demonstrada de facilitar os processos e de trabalho com várias partes interessadas
- Habilidades analítica bem desenvolvida e de relatórios;
- Bom domínio da língua Inglesa falada e escrita;
- Conhecimento do Português a nível laboral será uma boa vantagem;

6. INFORMAÇÃO ADICIONAL

6.1.Avaliação de propostas de concurso

- a) O contrato será adjudicado a partir das propostas de qualificação conforme os seguintes critérios:
- i. Adequada /compatível / aceitável, e
 - ii. Tendo recebido a maior pontuação a partir de um conjunto pré-determinado de critérios técnicos e financeiros ponderados específicos a proposta do concurso. A este respeito, a percentagem respetiva as propostas são as seguintes:
 - a. Peso de critérios técnicos é de 70%
 - b. Peso de critérios financeiros é de 30%

Critério	Peso	Max. Ponto
Competência Técnica (baseada em CV, Proposta e entrevista (se necessário))	70%	100
▪ Conhecimento e experiência dos consultores no processo TDA / SAP		25%
▪ Conhecimento e experiência dos consultores em Limes, BCLME em particular		25%
▪ Compreensão do ToR e Abrangência da metodologia / abordagem		20%

▪ Participação de consultores da região BCLME, com ênfase em entidades anteriormente desfavorecidas		20%
▪ conhecimento prático de Português		10%
Financeira (Baixa oferta / oferta * 100)	30%	30%
Pontuação total	Pontuação Técnico * 70% + Pontuação financeira * 30%	

6.2. Modificação dos Termos

O Secretariado da BCC reserva o direito de adicionar, alterar ou omitir certas partes do âmbito de concurso a qualquer momento, a seu critério exclusivo. Isto inclui o direito de cancelar o concurso a qualquer momento antes de entrar em um contrato com o licitante vencedor.

6.3. Concessão do contrato

O contrato será concedido ao concorrente melhor sucedido num prazo de 60 dias após o encerramento deste concurso e o licitante vencedor terá início dos trabalhos dentro de quatro (4) semanas a partir da data da assinatura, por todas as partes.

6.4. Relacionamento com o contratante principal

O Secretariado da BCC irá celebrar um contrato somente com o licitante vencedor.

6.5. Confidencialidade

- i. As propostas apresentadas não serão reveladas a quaisquer outros concorrentes.
- ii. O Secretariado da BCC reserva-se o direito de pedir esclarecimentos ou verificação de qualquer informação contida nas propostas.
- iii. Todas as informações referentes a BCC obtidas pelo concorrente como resultado da participação neste concurso é confidencial e não devem ser divulgadas sem autorização por escrito do Secretário Executivo da BCC.

6.6. Propriedade de dados

Todas as propostas, incluindo quaisquer documentos comprovativos e ou materiais de treinamento ou qualquer outra documentação com referência a este concurso, apresentadas no Secretariado da BCC se torna propriedade da BCC.

Quaisquer dados de qualquer natureza resultante da prestação dos Produtos e Serviços serão propriedade da BCC e podem ser usados pela BCC sem restrição. Todos os dados ou informações que podem ser compartilhadas com o licitante vencedor durante o fornecimento de produtos e serviços após a rescisão do contrato, devem ser devolvidos ao Secretariado da BCC.

7. ENVIO DE PROPOSTAS / LICITAÇÕES

O prazo para a apresentação das propostas é 14 de junho, 2019

A proposta deve incluir os seguintes documentos tanto em papel e em formato eletrónico (Pen drive no formato rich text):

- a) Componente técnico (seis cópias)
- b) Componente Financeira (seis cópias)

Os componentes técnicos e financeiros devem cada estar em envelopes separados. A Proposta deve ser selada num envelope interno e externo, conforme detalhado abaixo:

O envelope exterior deve ser endereçado e enviado a:

Secretario Executivo
Convenção da Corrente de Benguela
1 Stand Street, Swakopmund
Private Bag 5031, Swakopmund
Secretariado da Convenção da Corrente de Benguela
Swakopmund

Ambos os envelopes internos devem indicar o nome e endereço de sua companhia. O primeiro envelope interior deverá ser designado Proposta Técnica e deve conter a componente técnica da sua proposta (tanto em papel e em versão electrónica). O segundo envelope interior deverá ser designado componente financeira e deve incluir a proposta financeira” (ambas cópia impressa e em versão electrónica).

A proposta financeira deve permanecer válida por 90 (noventa) dias a partir da data de encerramento do concurso.

A BCC pode reservar o direito de anular o processo de concurso e não atribuir contratos.

ANEXO A - PROPOSTA TÉCNICA

Os concorrentes deverão abordar todas as questões e requisitos que aparecem neste Anexo A.

1. COMPREENSÃO DA TAREFA

Será necessária uma proposta detalhada que indica uma clara compreensão dos Termos de Referência e a metodologia a ser aplicada.

2. REQUERIMENTOS TÉCNICOS

- i. Uma carta de uma página de introdução a identificar o concorrente e assinado pela pessoa (s) autorizada a vincular o concorrente com declarações feitas na proposta.
- ii. Currículo Completo, habilitações e outros documentos certificados de suporte ao CV.

- iii. Prova de conhecimento técnico ou de qualificação ou experiência do pessoal que vai realizar o trabalho conforme especificado
- iv. Perfil da Companhia / Empresa de Consultoria / Consórcio / Individual.
- v. Todos os Concorrentes são obrigados a indicar claramente o nome da Parte Principal com quem a Secretaria BCC entrará em acordo. No caso de um consórcio ou grupo de empresas que oferecem conjuntamente serviços, detalhes holísticos são exigidos de cada uma das entidades jurídicas envolvidas.
- vi. Descrição do papel ou elemento da proposta a ser preenchido por qualquer terceiro e pleno detalhes de contato de qualquer partes terceiras envolvidas na proposta (se aplicável).

3. REFERÊNCIAS

- i. Um registro de trabalhos similares anteriores realizados pelo concorrente
- ii. Os concorrentes devem fornecer um mínimo de três (3) clientes (nomes, endereços e números de telefone) que podem ser contactados para referências em conexão com o escopo do trabalho.
- iii. Essas referências devem ser atuais, e devem estipular a natureza do trabalho realizado, o valor financeiro dos serviços oferecidos e onde o trabalho foi executado.
- iv. O Secretariado BCC reserva o direito de realizar uma verificação de antecedentes completo sobre todas as referências apresentadas antes da adjudicação do contrato.

ANEXO B – PROPOSTA FINANCEIRA

Os concorrentes deverão abordar todas as questões e requisitos que aparecem neste Anexo B.

1. Tabela de Custos / proposta financeira

O cronograma deve ter o seguinte formato:

- i. Todos os custos devem ser cotados em dólares namibianos (NAD).
- ii. O custo total da proposta (oferta melhor e final).
- iii. Todos os preços devem ser citados, incluindo IVA.
- iv. A BCC ira cobrir todos os workshops, as despesas de deslocação e ajudas de custo
- v. A desagregação dos componentes de preços e de custos para serviços previstos no presente concurso devem estar em consonância com os prazos previstos.

2. INFORMAÇÃO GERAL

- i. Os concorrentes são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios custos na preparação do concurso.
- ii. Pagamentos para todos os produtos e serviços (honorários e reembolsos) abrangidos por este projeto devem ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias sujeitas à receção de faturas adequadas, a conclusão satisfatória de trabalho, e aderência às políticas da BCC.
- iii. A BCC não será responsável por quaisquer perdas, danos, custos, encargos ou despesas causadas por defeitos ou danos a equipamentos e suprimentos do fornecedor de serviços.
- iv. A BCC pode decidir reservar-se o direito de adicionar, modificar ou omitir certas partes da proposta.

